



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3474 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 07 de junho de 2023

Campeonato Municipal de Futsal realiza as Quartas de Final

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEEL), informa que já está acontecendo as Quartas de Final do I Campeonato Municipal de Futsal.

Ontem (06), já aconteceu o primeiro jogo dessa fase do campeonato. O próximo será quinta-feira (08), no Ginásio Vereador Milton França, a partir das 19h.

Ao todo, foram classificadas oito equipes para as quartas de final, que já estão automaticamente classificadas para a 2ª Fase campeonato, que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Osilávo Ferreira Chaves no mês de setembro. No torneio haverá a premiação para o vencedor, o artilheiro e também o goleiro menos vazado de todo o campeonato somando as 2 fases do campeonato.



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Portaria Nº 332/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **JOSÉ EDIELSON DO RÊGO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ EDIELSON DO RÊGO**, do cargo em comissão de Gerente de Escritório de Representação - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 333/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIANNE DE ARAÚJO RÊGO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIANNE DE ARAÚJO RÊGO**, para o cargo em comissão de Gerente de Escritório de Representação - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 334/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **REJANE OLIVEIRA DA SILVA PINHO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **REJANE OLIVEIRA DA SILVA PINHO**, para o cargo em comissão de Núcleo de Suporte Administrativo - SEDES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.27.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e produtos para os veículos pertencentes á frota oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Diário Oficial do Município

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **ALLAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA, CNPJ: 23.994.116/0001-99**, com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 07 de junho de 2023.

José Alves Bento
PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA ELAINE DA COSTA SARMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO TENENTE ANANIAS, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MARIA ELAINE DA COSTA SARMENTO**, CPF nº. 093.510.234-51, servidora do Município de Pau dos Ferros, ocupante do cargo de professora de

Diário Oficial do Município

Educação Infantil, Matrícula nº. 2082, para prestar seus misteres no Município de Tenente Ananias/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir de **21/01/2021** a **21/01/2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Pau dos Ferros

Cedente

Portaria Nº 055/2023, 07 de junho de 2023.

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à

Diário Oficial do Município

seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 005/2023, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes - Presidente;
- 2 – Vanessa Lopes Leite – Membro;
- 3 – Mary Kallianne Fernandes de Oliveira – Membro;
- 4 – Érica Rosane da Silva – Membro;
- 5 – Raimundo de Oliveira Pinto Neto– Membro.

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 005/2023).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 005/2023) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 005/2023- SEAD/PMPF

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

Diário Oficial do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

1.2. O presente certame destina-se à contratação temporária, para ocupação na Secretária Municipal de Saúde.

1.3. O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **02** (duas) vagas imediatas e cadastro de reserva para o exercício das funções/cargos estabelecidas neste Edital.

2.2. A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, em consonância com o art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (transtorno de espectro autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.3. No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá enviar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples no ato da inscrição.

Diário Oficial do Município

3.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.3.2. O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização dos atos previstos no certame.

3.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do município, por meio do sítio eletrônico <https://pauferros.rn.gov.br/>

3.6. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do email: psseadpmpf.005@gmail.com

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

3.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail psseadpmpf.005@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição preliminar, para a correção da informação, pois a situação caracteriza erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

Diário Oficial do Município

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **07 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023**.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o link <https://forms.gle/dLyI4azKxcYVP6ig8>, observando o seguinte:

a) Preencher o formulário de inscrição através do link <https://forms.gle/dLyI4azKxcYVP6ig8> e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções, **no período de 07 de junho a 14 de junho de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

b) O envio do formulário de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais.

c) Após às 23h do dia 14 de junho de 2023, não será mais aceito o envio do formulário de inscrição;

d) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, **até a data de 14 de junho de 2023**;

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio de **depósito identificado** no caixa com o nome do candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil**, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

4.3.1. A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 4.3 deste Edital, implica o cancelamento da inscrição.

4.3.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.3.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.3.5. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Diário Oficial do Município

4.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.

4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

I. Preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/dLyI4azKxcYVP6ig8>;

II. Enviar as cópias dos seguintes documentos:

II.I. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II.III. Documento de identificação (em conformidade com o subitem 4.5);

II.IV. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

II.V. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

II.VI. Comprovante de residência atual em nome do candidato; na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III ;

II.VII. Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

II.VIII. Registro de classe;

II.IX. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de curso, em conformidade com o cargo/função requerido;

II.X. Currículo;

II.XI - Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver);

II.XII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público como solicitado no ANEXO VI.

4.5. Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

4.5.1. Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

4.5.2. Passaporte;

4.5.3. Certificado de Reservista;

4.5.4. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

4.5.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.5.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.6. As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 e seguintes deste Edital.

4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

Diário Oficial do Município

4.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.

4.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

4.11. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para psseadpmpf.005@gmail.com acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

4.12. O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Certame será eliminado do certame a qualquer tempo.

4.13. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, mesmo que em áreas distintas, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Comissão de Processo Seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14. A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

4.15. O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo pelo e-mail: psseadpmpf.005@gmail.com

Diário Oficial do Município

4.16. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail (psseadpmpf.005@gmail.com) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.3. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **07 de junho de 2023** até às **13h, do dia 09 de junho de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o envio (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

5.3.1. Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.

5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

Diário Oficial do Município

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Diário Oficial do município e no sítio eletrônico.

5.10. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato, por meio do e-mail psseadpmpf.005@gmail.com, junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.

5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverá preencher novamente o formulário através do link <https://forms.gle/dLyI4azKxcYVP6ig8> e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto no subitem 4.2, alínea “e”.

5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar documentação comprobatória até o dia 14 de junho de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 14 de junho de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail psseadpmpf.005@gmail.com juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

6.4. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretária Municipal de Administração não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

Diário Oficial do Município

6.5. Será divulgada no Diário oficial do município a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial.

6.6. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail psseadpmpf.005@gmail.com.

6.7. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão do Processo Seletivo, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail psseadpmpf.005@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada.

6.8. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais, poderão ser anuladas a inscrição, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.

6.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa, conforme ANEXO V e, obedecendo à seguinte ordem:

7.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere o item 4.3, II, deste Edital.

7.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

7.1.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

7.1.2.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular compreende a avaliação das capacitações/títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição da documentação prevista no item 4.3, II, deste Edital e em conformidade com o ANEXO V subitem PONTUAÇÃO OBTIDA NO CURRÍCULO;

8.2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, conforme subitem 4.4, II, "II.XI", deste Edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

Diário Oficial do Município

8.3. Constituem como itens de pontuação para análise curricular:

- I – exercício de cargo, emprego ou função pública/privada na área solicitada pelo período mínimo de um (1) ano;
- II – especialização na área pretendida;
- III - mestrado na área pretendida;
- IV- doutorado na área pretendida;
- V- capacitação na área pretendida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

8.4. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

8.5. A comprovação dos cursos de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, ocorrerá mediante apresentação de Diplomas ou Certificado de conclusão.

8.6. Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

8.7. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

8.7.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

8.7.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

8.8. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 8.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

8.9. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

8.10. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.11. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

Diário Oficial do Município

8.12. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

8.13.1. Os resultado oficial preliminar da análise curricular serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, no sítio eletrônico <https://paudosferros.rn.gov.br/>

8.13.2. O candidato que desejar poderá interpor recurso através do e-mail psseadpmpf.005@gmail.com

8.14. A Comissão do Processo Seletivo fará publicar, no Diário Oficial do município as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.

8.15. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do resultado da análise dos currículos no Diário Oficial do Município, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

9.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme edital de convocação oficial, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o ANEXO V, subitem PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;

9.4. A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

9.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.

9.6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.7. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 5 (cinco).

9.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou

Diário Oficial do Município

anotações.

9.9. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) Obtiver o maior número de pontos na entrevista;

b) Obtiver o maior número de pontos na avaliação curricular;

c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

11. DOS RECURSOS

11.1. **Caberá recurso** apenas na fase de análise curricular, o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo IV**, no prazo definido no cronograma deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma online**, através do email: psseadpmpf.005@gmail.com.

11.2. Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

11.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso para a fase da entrevista, bem como contra o resultado final.

11.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11.8. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em

Diário Oficial do Município

sede de recurso.

11.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em Diário Oficial do município e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 13 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

12.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14 deste Edital.

12.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo II, deste Edital.

12.4. O valor devido de insalubridade e periculosidade, previsto no Anexo II, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site <https://pauferros.rn.gov.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

13.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

- 13.2.1.** Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 13.2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 13.2.4.** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 13.2.5.** Cumprir as determinações deste Edital;
- 13.2.6.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos

Diário Oficial do Município

constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

13.2.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir;

13.2.8. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

13.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

13.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

13.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

13.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

13.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

13.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

13.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

13.3.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

13.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

13.3.9. Duas fotos 3/4.

13.3.10. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

13.3.11. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

Diário Oficial do Município

13.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislação pertinente à matéria.

13.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

13.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

13.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital.

14.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de Pau dos Ferros/RN ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Pau dos Ferros, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

16.2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

16.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados

Diário Oficial do Município

ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

16.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

16.7. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

16.8. O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.

16.9. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

16.10. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.

16.11. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

16.12. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

16.13. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

16.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.15. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

16.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

16.17. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados

Diário Oficial do Município

publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

16.18. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (84) 9 9858-6712 ou pelo e-mail psseadpmpf.005@gmail.com.

16.19. A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.20. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 07 de junho de 2023.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	07/06/2023 a 14/06/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/06/2023 a 09/06/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/06/2023
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/06/2023 a 13/06/2023 - até às 13h
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/06/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	14/06/2023
Resultado das Inscrições Preliminar	15/06/2023
Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	16/06/2023
Divulgação do Resultado preliminar da I ETAPA – Análise Curricular	16/06/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da I Etapa – Análise Curricular	15/06/2023 a 16/06/2023 às 13h
Resultado Final da I Etapa – Análise Curricular	16/06/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	16/06/2023
RESULTADO FINAL (I e II ETAPA)	20/06/2023
Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas imediatas para assinatura do Contrato	21/06/2023

Diário Oficial do Município**ANEXO II – DESCRITIVO GERAL DAS VAGAS****DESCRITIVO DAS VAGAS**

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Médico ESF	01	+CR	40h	Ensino superior no curso de Medicina	R\$ 14.000,00 + Insalubridade

DESCRITIVO DAS VAGAS PARA O COMPLEXO PENAL

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Médico – Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP	01	+CR	20h	Ensino superior no curso de Medicina	R\$ 7.000,00 + Periculosidade

Diário Oficial do Município**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

_____,

Inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) _____ no _____ endereço _____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local

Data

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município**ANEXO V - FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA**

NOME			
CPF		CARGO/ FUNÇÃO (ID)	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA		4,0	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS OU TREINAMENTOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO PLEITEADA, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO, POR CERTIFICADO OU DIPLOMA APRESENTADO.		Até 4,0	
ESPECIALIZAÇÃO		10,0	
MESTRADO		14,0	
DOUTORADO		18,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA			
ABORDAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO		10,0	
ÉTICA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO		10,0	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO EM QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CARGO		15,0	
BOA ORATÓRIA, HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA		15,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	

Diário Oficial do Município**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no(a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no _____ cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração nas condições acima informadas.

Local, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município

CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-0006

Objeto: Processo de contratação de empresa destinada a execução da "Construção de ginásio poliesportivo no município de Pau dos Ferros/RN, localizado na rua Alexandre Pinto - bairro Princesinha do Oeste" 1ª ETAPA.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, após análise realizada da documentação, determina o resultado do julgamento da fase de habilitação conforme descrito a seguir:

HABILITADAS:

BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 35.341.731/0001-85.

2F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 092.587.304/0001-70.

DESCLASSIFICADA:

CONSTRUTORA ASSU LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05, motivo: descumpriu o item 7.1 do edital;

Assim sendo, fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93, a partir da data da publicação deste aviso. Os recursos podem ser enviados de forma eletrônica no e-mail da Comissão Permanente de Licitação – licitapmpf@gmail.com, ou no endereço da Gerência de Licitações e contratos do Município de Pau dos Ferros – RN, situado a Av Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros. O recurso deverá ser protocolizado no horário de expediente, de 07:00h às 13:00h.

Pau dos Ferros – RN, 07 de junho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO N° 002/2023

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os envelopes dos interessados no **Credenciamento n° 002/2023**, que tem como objeto **o Credenciamento de bombeiros civis, pessoas físicas e jurídicas, para atuarem nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN.**

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Getúlio Vargas, n° 1.911, Centro, Pau dos Ferros – RN, a partir da data

Diário Oficial do Município

desta publicação, permanecendo em aberto até o dia 29 de dezembro de 2023, no horário de **08:00h às 13:00 horas**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pau dos ferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 07 de junho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução Nº 06/2023 de 07 de Junho de 2023

Cria Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pau dos Ferros, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.688/2019, de 23 de setembro de 2019, em Reunião extraordinária do dia 07 de Junho de 2023, considerando que a Prefeita Municipal de Pau dos Ferros e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 115, de 06 de junho de 2023, a Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 15 de Junho de 2023, tendo como Tema Central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Pau dos Ferros – RN e os seguintes conselheiros: NADJA POLLIANY DA SILVA TEIXEIRA ARAÚJO (secretária Executiva, SAMARA PAIVA DE ARAÚJO – (representante dos Programas Sociais), FRANCISCA MERES DE FREITAS REGO – (Representante da SEDES), ALCÍDIA MARIA BATISTA – SEDUC).

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Pau dos Ferros - RN, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Diário Oficial do Município

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VI - Manter o CMAS de Pau dos Ferros - RN informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social – Pau dos Ferros - RN

Art. 3º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SEDES, e Programas Sociais;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Pau dos Ferros – RN 07 de Junho de 2023

MARIA ELIVANIA BATISTA DE LIMA MARAÇO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 505/2023 - SESA/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 07 a 08 de Junho de 2023,

Diário Oficial do Município

que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 506/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 08 a 09 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 507/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 08 a 09 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 508/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 07 a 08 de Junho 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 509/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 09 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 510/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 a 12 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 511/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 512/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 11 a 12 de Junho 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 513/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 de Junho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE